



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0562/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que busca denominar "Passarela Diogo Donathelo Costa Viveiros" a travessia de pedestres localizada na Avenida Caboré, defronte ao n.º 1-B, na Comunidade Caboré, no Distrito Iguatemi - Subprefeitura São Mateus.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, pois encontra respaldo na competência legislativa municipal.

Com efeito, a matéria é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu às fls. 38 que o nome proposto não constitui homonímia e que a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, motivo pelo qual sugere uma nova descrição.

Dessa forma, consoante informações do Executivo, o presente projeto poderá seguir tramitação.

Ademais, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.



Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0562/22.

Denomina Ponte Diogo Donathelo Costa Viveiros a obra viária sobre o Rio Aricanduva, com início na avenida conhecida como Caboré (Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera) e término a aproximadamente 10,00 metros além do seu início (Distrito de Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus), localizado no setor 194, quadra 249.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Ponte Diogo Donathelo Costa Viveiros a obra viária sobre o Rio Aricanduva, com início na avenida conhecida como Caboré (Distrito de José Bonifácio, Subprefeitura de Itaquera) e término a aproximadamente 10,00 metros além do seu início (Distrito de Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus), localizado no setor 194, quadra 249.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,